



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 340, DE 31 DE JULHO DE 2017

Designa empregados para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços nº 035/2017, cujo objeto é a eventual contratação de plano de seguro compreensivo empresarial para os imóveis do CAU/RS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.378/10 e pelo Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária nº 145/2014;

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados Cleci Luciano Vargas, matrícula 157, como Fiscal Titular, e Luís Carlos Lopes, matrícula 143, como Fiscal Substituto dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços nº 035/2017, celebrado com a empresa Travelers Seguros do Brasil S.A., CNPJ nº 09.064.453/0001-56, para eventual contratação de plano de seguro compreensivo empresarial para os imóveis do CAU/RS.

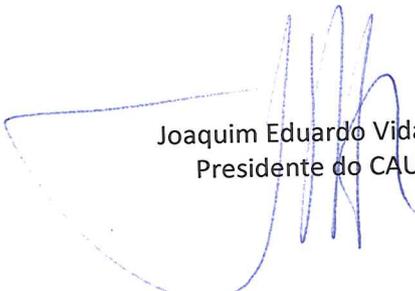
Art. 2º Designar a empregada Carla Ribeiro de Carvalho, matrícula 44, como Gestora dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços nº 035/2017. Em hipótese de férias ou afastamento deste servidor, aquele nomeado substituto, mediante portaria específica, passará durante o período a gerir os contratos a esse atribuídos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º Ficam revogadas as designações anteriores para o mesmo contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.


Joaquim Eduardo Vidal Haas
Presidente do CAU/RS

Cientes:

Gestora do Contrato

Fiscal Titular do Contrato

Fiscal Substituta do Contrato